



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Manguano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria Técnica

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O projeto "**GIRO CULTURAL**" tem como foco central a contratação de artistas que abrangem diversos segmentos na produção cultural. A proposta busca levá-los aos teatros da FUNARJ e às cidades do interior do estado do Rio de Janeiro, promovendo assim uma maior diversidade e alcance na apreciação da cultura.

1.2 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviços especializados de apresentação musical da cantora **BIA BEDRAN**, reconhecida pela crítica especializada e aclamada pelo público, sendo considerado uma das maiores referências da música para o público infantil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em 2023, a FUNARJ desenvolveu o projeto "GIRO CULTURAL" como forma de proporcionar oportunidade de trabalho à músicos nesse momento de retomada das atividades. Com a proposta em leva-los às zonas oeste e norte da cidade, o "GIRO CULTURAL" teve o objetivo de descentralizar o acesso à produção musical. O Projeto buscou incentivar, assim, a diversificação musical do público, consolidando a feitura de um trabalho minucioso de formação de plateia. Considerando necessário fortalecer os bens culturais que não sejam passíveis de serem avaliados somente pelas regras que definem o mercado de consumo, tendo em vista a finalidade desta Fundação em promover, incentivar e amparar a cultura, acreditamos ser de fundamental importância a realização deste projeto, estimulando a população a consumir conteúdos cobertos de beleza, sensibilidade e bom gosto.

2.2 A realização dessa contratação é crucial para o êxito do evento, desempenhando um papel fundamental para as cidades do estado do Rio de Janeiro. A contratação se justifica ao promover o enriquecimento, registro e disseminação da música brasileira, proporcionando ao público a oportunidade de apreciar grandiosos espetáculos apresentados por renomados artistas da música popular brasileira.

2.3

2.4 O objeto de contratação deste Termo de referência será procedido por inexigibilidade conforme estabelecido no artigo 74, II da Lei n.º 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta contratação refere-se à uma única apresentação artística da cantora **BIA**, com duração mínima de 60 minutos.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá no **Teatro Arthur Azevedo, no dia 03 de outubro, com horário a combinar; no Teatro Armando Gonzaga, no dia 17 de setembro, com horário a combinar; no Teatro Mario Lago, no dia 26 de junho, às 14 horas, e uma apresentação em local e horário a confirmar**

3.3 A contratante deverá pagar à contratada o valor total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em 3 parcelas no valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX reais)** sendo efetuada de acordo com a nota fiscal emitida após a realização de cada apresentação, diretamente na conta corrente nº , agência , de titularidade da contratada, junto ao banco Bradesco.

3.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à FUNARJ, sito à Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, cumprindo com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que lhe competem, na forma da lei.;

3.5 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3.6 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

3.7 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

3.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

3.9 O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

3.10 O pagamento será realizado no prazo previsto no item 3.6, com crédito em conta corrente, após a atestação pela fiscalização da FUNARJ.

3.11 O contratado também é obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.12 A contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista nos termos dos artigos 67 e 68 da Lei nº 14.133/21;

3.13 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será dispensada a garantia face à natureza do serviço e, vez que o pagamento dar-se-á apenas após a realização da única apresentação.

4.2 Da fiscalização e acompanhamento da execução:

4.2.1 A fiscalização da execução do serviço caberá à FUNARJ ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

4.2.2 O serviço executado pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, será recebido e fiscalizado pela FUNARJ, a quem competirá dirimir dúvidas que, porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 7 da Lei nº 14.133/21.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 O contratado deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) folder e material gráfico que demonstrem a execução de serviços iguais ou similares de natureza pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;
- b) material jornalístico com crítica especializada ou que expresse a opinião pública.

4.4 Das obrigações da contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir o serviço de acordo com as normas de serviço e especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) prover o serviço ora contratado, com pessoal e equipamentos técnicos adequados e capacitados em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir o serviço no prazo estipulado;
- e) responder pelo serviço que executar, na forma do termo de referência, contrato e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- i) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades por seus prepostos ao patrimônio da FUNARJ, suas instalações, aos usuários ou terceiros, ainda que praticados por atos omissos/negligentes ou imperitos;
- j) comunicar à FUNARJ, por escrito, e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- k) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- l) não efetuar comentários de cunho religioso e orações durante as apresentações, sendo vedada também a realização de cultos no interior do teatro;
- m) promover através de mecanismos de comunicação, seja por meios digitais ou não a divulgação dos eventos;
- n) fazer collab entre o perfil oficial do artista no instagram e o perfil oficial da FUNARJ, visando promover a apresentação do artista no evento contratado;

o) fazer um vídeo promovendo sua participação no evento.

4.5 Das obrigações da contratante:

Constituem obrigações da FUNARJ:

- a) realizar os pagamentos devido ao contratado, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer ao contratado documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- f) disponibilizar o local e os meios adequados para execução do serviço;
- g) atestar as notas fiscais pelos serviços efetivamente executados;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e Termo de Referência;
- i) acompanhar, verificar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas bem como o que consta das especificações;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo responsável pela fiscalização do contrato ou com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- k) não permitir que os empregados do contratado organizem jogos de quaisquer espécies, venda de objeto ou gênero alimentício, fazer uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes ou qualquer outro elemento que afete o desempenho físico e/ou psíquico, durante o horário de execução do serviço;
- l) informar à contratada quaisquer alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- m) convidar artistas renomados que tem importância singular na história da música brasileira para as apresentações.
- n) realizar pagamento de direitos autorais com relação às músicas que participarão do repertório, quando não pertençam aos contratados, junto ao ECAD, providenciando a liberação dos mesmo

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 5.1 Sendo inviável a competição, cabe a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
- 5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

- 6.1 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão:
 - 6.1.1 Imperioso salientar que no ano de 2023 esta Pasta realizou contratação similar, conforme quadro abaixo:

ROCESSO	OBJETO	VALOR	PROJETO
002/001538/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$25.000,00	Quintas do Servidor
002/001206/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$40.000,00	FUNARJ Musical
002/000572/2023	Contratação de serviço apresentação de show artístico musical	R\$50.000,00	Fim de Tarde

7. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O contratado deverá executar o serviço a partir da “Ordem de Autorização de Serviço” a ser emitida pela FUNARJ, conforme modelo descrito em anexo.
- 7.2 Todos os equipamentos, materiais, produtos e utensílios usados para execução do serviço são de inteira responsabilidade do contratado.
- 7.3 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso ou impedimento no cumprimento do contrato, tampouco incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

ANEXO I - ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2024

A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.874.762/0001-88, autoriza a empresa _____, localizada no endereço: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, a dar início ao serviço _____, nos termos do que consta no Termo de Referência e Contrato em anexo, a contar de _____ de _____ de 2024, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no referido termo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Rio de Janeiro, 16 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Gomes de Mello, Coordenadora**, em 17/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74789646** e o código CRC **7585CF1E**.

Referência: Processo nº SEI-180002/000815/2024

SEI nº 74789646

Rua da alfândega, 91, 5.º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-003
Telefone: 21 3916-7600